



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON
Projeto de Lei Ordinária nº 14/2021

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2021."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Miguel Calmon aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente de 2021 no valor de R\$ **1.712.663,80 (um milhão, setecentos e doze mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)** para atendimento das despesas a serem pagas com recursos do FUNDEB.

Art. 2º - Fica criado no âmbito das dotações abaixo do Orçamento Vigente os seguintes elementos de despesas, cujos valores iniciais totalizam R\$ 262.600,00:

12.365.0007.2033- ADMINIST. DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
319011.00 ? Pessoal Civil	10.000,00	Fonte 19
319013.00 ? Obrigações Patronais	3.000,00	Fonte 19
Total	13.000,00	

12.365.0007.2034 ADMINIST. DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
319011.00 ? Pessoal Civil	42.000,00	Fonte 19



319013.00 ? Obrigat  es Patronais **12.600,00** Fonte 19
Total **54.600,00**

12.361.0007.2035 ADMINIST. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30%

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
319011.00 ? Pessoal Civil	10.000,00	Fonte 19
319013.00 ? Obrigat��es Patronais	3.000,00	Fonte 19
Total	13.000,00	

12.367.0007.2036 ADMINIST. DA EDUCA  O ESPECIAL FUNDEB 30%

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
319011.00 ? Pessoal Civil	5.000,00	Fonte 19
319013.00 ? Obrigat��es Patronais	1.500,00	Fonte 19
Total	6.500,00	

12.361.0007.2103 ADMINIST. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
319011.00 ? Pessoal Civil	135.000,00	Fonte 19
319013.00 ? Obrigat��es Patronais	40.500,00	Fonte 19
Total	175.500,00	

Art. 3   - Ficam institu  do no   mbito do Or  amento Vigente as Seguintes Dota  es Or  ament  rias, cujos valores iniciais totalizam R\$ 1.450.063,80

12.365.0007.2106 - ADMINIST. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB (VAAT)

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
319011.00 ? Pessoal Civil	125.000,71	Fonte 18
319013.00 ? Obrigações Patronais	37.500,00	Fonte 18
449051.00 ? Obras e Instalações	9.989,98	Fonte 19
449052.00 ? Equipamento e Material Permanente	98.764,80	Fonte 19
Total	271.255,49	

12.365.0007.2107 ADMINIST. DO ENSINO INFANTIL - PRÁTICA- ESCOLA FUNDEB (VAAT)

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
319011.00 ? Pessoal Civil	317.643,49	Fonte 18
319013.00 ? Obrigações Patronais	136.132,92	Fonte 18
Total	453.776,41	

12.365.0007.2108 ADMINIST. DO ENSINO FUNDAMENTAL (VAAT)

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
319011.00 ? Pessoal Civil	507.522,33	Fonte 19
319013.00 ? Obrigações Patronais	217.509,57	Fonte 19
Total	725.031,90	

Soma Total dos valores previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei R\$ 1.712.663,80

Art. 4º - Para cobertura do presente crédito o Poder Executivo fica autorizado a proceder as seguintes anulações de dotações:

12.361.0007.2030 - ADMINIST. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%



Elemento de Despesa	Valor	Fonte
319004.00 ? Contratação por Tempo Determinado	14.000,00	Fonte 18
Total	14.000,00	

12.365.0007.2033 - ADMINIST. DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
339030.00 ? Material de Consumo	20.000,00	Fonte 19
339039.00 ? Outros Serv. De Terceiros ? P. Jurídica	20.000,00	Fonte 19
Total	40.000,00	

12.365.0007.2034 - ADMINIST. DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
339030.00 ? Material de Consumo	80.000,00	Fonte 19
339039.00 ? Outros Serv. De Terceiros ? P. Jurídica	100.000,00	Fonte 19
Total	180.000,00	

12.361.0007.2035 - ADMINIST. DO ENSINO DE JUVENS E ADULTOS FUNDEB 30%

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
339035.00 ? Serviços de Consultoria	18.000,00	Fonte 19
339039.00 ? Outros Serv. De Terceiros ? P. Jurídica	30.000,00	Fonte 19
Total	48.000,00	

12.367.0007.2036 - ADMINIST. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30%

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
339030.00 ? Material de Consumo	18.000,00	Fonte 19
339039.00 ? Outros Serv. De Terceiros ? P. Jurídica	20.000,00	Fonte 19
Total	38.000,00	

12.361.0007.2098 - ADMINIST. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
319004.00 ? Contratação Por Tempo Determinado	24.000,00	Fonte 18
319011.00 ? Pessoal Civil	364.000,00	Fonte 18
319013.00 ? Obrigações Patronais	537.663,80	Fonte 18
319094.00 ? Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00	Fonte 18
Total	1.025.663,80	

12.365.0007.2100 - ADMINIST. DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA FUNDEB 70%

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
319004.00 ? Contratação Por Tempo Determinado	18.000,00	Fonte 18
319011.00 ? Pessoal Civil	35.000,00	Fonte 18
Total	53.000,00	

12.367.0007.2102 - ADMINIST. DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 70%

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
319004.00 ? Contratação Por Tempo Determinado	14.000,00	Fonte 18
Total	14.000,00	



12.361.0007.2103 - ADMINIST. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
339030.00 ? Material de Consumo	100.000,00	Fonte 19
339039.00 ? Outros Serv. De Terceiros ? P. Jurídica	200.000,00	Fonte 19
Total	300.000,00	

Soma Total das Anulações para cobertura do Crédito R\$ 1.712.663,80

Art. 5º - Este Crédito Especial deverá ser aberto por decreto do Poder Executivo após sancionada e publicada a presente Lei e, poderá ser suplementado em até 100% do valor inicialmente aprovado, podendo ser por anulação de dotação ou excesso de arrecadação, conforme disponibilidade existente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brasil, 09 de Julho de 2021

José Ricardo Leal Requião
Poder Executivo